



CONTRATO Nº 23050799

Aos onze dias do mês de julho de 2023 celebram o presente contrato de locação de bens móveis:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado pelo Excelentíssimo a)
Polícia Municipal de Lisboa, José Joaquim Antunes Fernandes, a) que outorga em representação deste e da Câmara Municipal de Lisboa (adiante, também identificada como CML), em harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 03/PM/2022, de 30 de março de 2022, publicado no Boletim Municipal (adiante BM) n.º 1469, de 14 de abril de 2022 e pelo Despacho vertido na proposta de adjudicação n.º 25149.23.23.17-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Microsegur - Soluções de Engenharia, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 503 883 840, com sede na Rua Reinaldo Ferreira, n.º 48 A-B, 1700-324 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais correspondente à anterior matrícula nº 9428/1996-12-26, neste ato representada por Arménio Carlos Ribeiro Lopes dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º a) válido até 12/12/2027, com morada profissional na sede supra identificada, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código a) adiante designado por Adjudicatário ou Segundo Outorgante.-----

Celebra-se o presente contrato de **“Locação de equipamentos de segurança para utilização no controlo de acessos da Jornada Mundial da Juventude”**, ao qual se obrigam nos termos das Cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:-----

Mediante **ajuste direto** com o número AJ/02/PM/CML/2023, e por despacho do Excelentíssimo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Filipe Anacoreta Correia, de



POLÍCIA

MUNICÍPIO
Lisboa

ARMENIO CARLOS RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ARMENIO CARLOS RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
Dados: 2023.07.11 10:42:40 +01'00'

JOSÉ JOAQUIM ANTUNES FERNANDES

Assinado de forma digital por JOSÉ JOAQUIM ANTUNES FERNANDES
Dados: 2023.07.11 14:20:57 +01'00'

04/07/2023, adjudicou e aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato, à representada do Segundo Outorgante a “Locação de equipamentos de segurança para utilização no controlo de acessos da Jornada Mundial da Juventude”, com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante que aqui se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a “Locação de equipamentos de segurança para utilização no controlo de acessos da Jornada Mundial da Juventude”, conforme o disposto no Caderno de Encargos, maxime as Cláusulas 1.ª e 2.ª, do mesmo Caderno de Encargos.-----

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado, adiante designado abreviadamente por CCP.-----

Cláusula Segunda - Preço Contratual

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €: 204.938,00 € (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, com cabimento na orgânica 10047, rubrica D.02.02.08, Ação C1.P017.01 (44390), do orçamento da CML, conforme documentos de cabimento e de compromisso, n.ºs 5323004118 e 6423002048, respetivamente.-----

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.-----

Cláusula Terceira - Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e da aceitação da respetiva fatura, que será emitida em nome da Câmara



POLÍCIA

MUNICÍPIO
Lisboa

ARMENIO
CARLOS
RIBEIRO
LOPES DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por
ARMENIO CARLO
RIBEIRO LOPES
DOS SANTOS
Dados: 2023.07.1
10:42:55 +01'00'

JOSÉ
JOAQUIM
ANTUNES
FERNANDES

Assinado de forma
digital por JOSÉ
JOAQUIM ANTUNES
FERNANDES
Dados: 2023.07.11
14:21:25 +01'00'

Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, e enviada eletronicamente à dmf.dc@cm-lisboa.pt, onde deve constar obrigatoriamente o valor correspondente aos pedidos integralmente produzidos e entregues para distribuição postal no mês anterior, o Número Único do Processo 623002782 e Número de Compromisso 6423002048, sob pena de devolução das mesmas.-----

2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Lisboa, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 1 (um), as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

Cláusula Terceira – A - Prazo

1. O contrato tem o prazo máximo de vigência desde a data da sua assinatura até o dia 07 de agosto de 2023, perfazendo vinte e sete dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

2. O presente contrato só produz todos os efeitos a partir da sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos dos números três e quatro do artigo cento e dezoito da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua redação retificada.-----

Cláusula Quarta - Caução

Nos termos do n.ºs 2 al. a) do artigo 88.º do CCP, e nº 2 do artigo 12º do regulamento do Orçamento da CML para o ano de 2023, não haverá lugar à prestação de caução nem a retenção do pagamento dos valores a efetuar, visto que o contrato terá um valor inferior a 500.000,00 (quinhentos mil euros).-----



POLÍCIA

MUNICIPAL
Lisboa

ARMENIO
CARLOS
RIBEIRO
LOPES DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por
ARMENIO CARLOS
RIBEIRO LOPES DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.11
10:43:14 +01'00'

Assinado de forma
digital por JOSÉ
JOAQUIM ANTUNE
FERNANDES
Dados: 2023.07.11
14:21:48 +01'00'

Cláusula Quinta - Cumprimento das obrigações

O Segundo Outorgante cumprirá, integralmente, os termos e as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do Segundo Outorgante e no respetivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.-----

Cláusula Sexta - Sanções contratuais

No caso do incumprimento das obrigações emergentes do contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, pode o Primeiro Outorgante aplicar-lhe as sanções previstas na Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sexta-A – Gestor do Contrato

Fica designado como gestor do contrato o  da Polícia Municipal, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.-----

a)

Cláusula Sétima - Resolução do Contrato por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Contraente pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.-----

2. O direito de resolução, referido no número 1 desta Cláusula, exerce-se mediante declaração escrita enviada por correio com aviso de receção ou por meio de transmissão eletrónica (correio eletrónico com aviso de entrega), com aviso prévio de trinta dias contínuos, a contar da verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.-----

Cláusula Oitava - Responsabilidades por danos

O Segundo Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da prestação de serviços que resultem de ato imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho



POLÍCIA

MUNICIPAL

Lisboa

Assim o disseram e outorgaram.-----

Lisboa, 11 de julho de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

JOSÉ JOAQUIM
ANTUNES
FERNANDES
(José Joaquim Antunes Fernandes)

Assinado de forma digital por
JOSÉ JOAQUIM ANTUNES
FERNANDES
Dados: 2023.07.11 14:22:41
+01'00'

Pelo Segundo Outorgante

ARMENIO
CARLOS RIBEIRO
LOPES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por ARMENIO CARLOS
RIBEIRO LOPES DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.11
10:47:40 +01'00'

a) Dados pessoais expurgados
que cumprimento do R. G. P. D.



ADENDA AO CONTRATO N.º 23050799

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023 celebram o presente acordo ao contrato de locação de bens móveis:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado pelo Excelentíssimo [REDACTED] da Polícia Municipal de Lisboa, José Joaquim Antunes Fernandes, [REDACTED] que outorga em representação deste e da Câmara Municipal de Lisboa (adiante, também identificada como CML), em harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 03/PM/2022, de 30 de março de 2022, publicado no Boletim Municipal (adiante BM) n.º 1469, de 14 de abril de 2022 e pelo Despacho vertido na proposta de adjudicação n.º 25149.23.23.17-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Microsegur - Soluções de Engenharia, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 503 883 840, com sede na Rua Reinaldo Ferreira, n.º 48 A-B, 1700-324 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais correspondente à anterior matrícula n.º 9428/1996-12-26, neste ato representada por Arménio Carlos Ribeiro Lopes dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 12/12/2027, com morada profissional na sede supra identificada, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código [REDACTED] adiante designado por Adjudicatário ou Segundo Outorgante.-----

Considerando que nos foi transmitido cópia do entendimento do Tribunal de Contas conforme teor em anexo.-----

Celebra-se o presente acordo ao contrato de **“Locação de equipamentos de segurança para utilização no controlo de acessos da Jornada Mundial da Juventude”**, ao abrigo do disposto nos artigos 311.º, n.º 1, alínea a) e 312.º, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, ao qual se obrigam nos termos das Cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a



POLÍCIA

MUNICIPAL

Lisboa

JOSE
JOAQUIM
ANTUNES
FERNANDES

Assinado de forma
digital por JOSE
JOAQUIM ANTUNES
FERNANDES
Dados: 2023.07.31
11:28:55 +01'00'

cumprir:-----

Cláusula Primeira – Prazo

É revogado o n.º 2 da Cláusula n.º 3-A.-----

Cláusula Segunda - Exemplares

O presente acordo é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

Fica arquivado cópia do Ofício C/ Referência 35682/2022 do Tribunal de Contas e cópia do Contrato N.º 23050799 (e respetivos documentos).-----

Lisboa, 31 de julho de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

**JOSÉ JOAQUIM
ANTUNES
FERNANDES**
Assinado de forma digital
por JOSÉ JOAQUIM
ANTUNES FERNANDES
Dados: 2023.07.31
11:29:39 +01'00'

(José Joaquim Antunes Fernandes)

Pelo Segundo Outorgante

**ARMENIO CARLOS
RIBEIRO LOPES
DOS SANTOS**
Assinado de forma digital por
ARMENIO CARLOS RIBEIRO
LOPES DOS SANTOS
Dados: 2023.07.31 09:35:03
+01'00'

(Arménio Carlos Ribeiro Lopes dos Santos)

*Dados pessoais expurgados
em cumprimento do R.G.P.D.*

REGISTADO

S-DFC - 35682/2022 - 2022-10-06

Processos de auditoria de fiscalização concomitante 1ª Secção

Tribunal de Contas		
Dept. Fiscalização Concomitante		
S	35682/2022	
DFC	2022-10-06	

Exmo. Senhor

[Redacted]

Praça do Município, n.º 31, 2.º piso
1100-365 LISBOA

Vossa Referência

Email, de 29.08.2022

Nossa Referência

DFC

35682/2022 2022-10-06

Assunto: **Remessa ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 149.º, n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE2022), de atos/contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude de 2023**

Com referência ao contrato e respetiva documentação remetida por V. Exa. a este Tribunal, nos termos da legislação supra identificada e registada com o n.º 11038, comunica-se o despacho judicial proferido em 6 de outubro de 2022:

" (...) apenas ficam abrangidos pelo dever de remessa para fiscalização concomitante os contratos de empreitada de obras públicas precedidos de ajuste direto que, em razão do valor, estavam sujeitos a fiscalização prévia, e agora o legislador dispensa deste tipo de fiscalização.

Assim, os contratos identificados (...) não se encontram sujeitos ao dever de remessa para efeitos de fiscalização concomitante estabelecido no n.º 3 do artigo 149.º da LOE2022.

Comunique-se."

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Diretor-Geral (por subdelegação de assinatura)

[Redacted signature]